



Município de  
**Laranjal**

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## Projeto de Lei Complementar nº. 015/2021

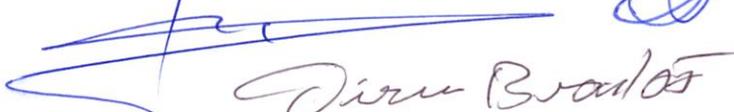
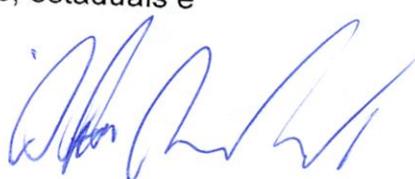
### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ALTERAÇÃO DA TABELA NA LEI DE PLANOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL -PR.

Eu, João Eliton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o nível salarial do cargo de “Assistente Social” (ATS 6 - Atividades Técnicas Superiores), previstos na Lei nº 015/2015 (Lei de Cargo e Salários da Administração Pública do Município de Laranjal – Pr), os quais passam a ter salário conforme tabela abaixo:

Salário base	3.300,00
Salário com pós-graduação	3.800,00
Salário com mestrado/ doutorado	4.700,00

Art. 2º. Respeitando a Lei Complementar 173/2020 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



municipais até 31 de dezembro de 2021. O reajuste salarial destes profissionais será pago a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica reajustado o salário do assistente social também junto à tabela de cargos e salários estabelecidos na lei 015/2015, compreendendo assim os 17 níveis.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de NOVEMBRO de 2021.

  
João Elinton Dutra  
Prefeito Municipal



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## **Justificativa para reajuste salarial para o cargo de Assistente Social do Município de Laranjal PR**

O Serviço Social, profissão que foi instituída no Brasil na década de 1930, é uma atividade com caráter sóciopolítico e atua nas diversas refrações da questão social. É uma das poucas profissões que possui um projeto profissional coletivo e hegemônico, o Projeto Ético-Político, e possui uma lei que regulamenta a profissão, a lei nº 8662, de 7 de junho de 1993.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social, o Brasil conta atualmente com aproximadamente 188 mil Assistentes Sociais, o que o coloca na segunda posição do ranking de países com maior número de profissionais da área de Serviço Social. É de se surpreender que, mesmo a profissão tendo sido regulamentada ainda na década de 50 do século passado, não há definição legal de um salário-base para a categoria, o que faz com que esses importantes profissionais sejam remunerados muito abaixo do mínimo justo.

Mediante análise das condições salariais dos profissionais de Laranjal-PR com base em pesquisa realizada em no mês de abril de 2021 em oito Municípios vizinhos a Laranjal – Paraná percebemos uma extensa disparidade em relação aos salários dos Profissionais de Serviço social (assistentes sociais), pois com base na pesquisa citada o menor salário pertence a Laranjal-PR, ressaltamos ainda que desde o ano de 2015 quando foi realizado o concurso público não foi reajustado o salário desses profissionais.

Nesse sentido, ver a situação em que esses profissionais estão inseridos, lidando cotidianamente com as mais variadas expressões da questão social, famílias em vulnerabilidade, pobreza extrema, violência doméstica, uso de drogas e álcool, abuso e exploração sexual, negligencia contra crianças,



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

adolescentes, idosos, aposentadoria e pessoas com deficiência, adolescentes em conflito com a lei entre outras;

A questão social diz respeito ao conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. (...) expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. (...) Esse processo é denso de conformismos e resistências, forjados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2001, p. 17).

Entre as mais variadas atividades desenvolvidas pelos assistentes sociais como realização de visitas domiciliares, parecer e estudos sociais, atendimento ao público entre outros destacamos a manutenção constante de vários sistemas que interferem sem por cento na captação de recursos destinados a política de assistência social, sendo que nestes sistemas estão inseridos dados da realidade do Município e da população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Ainda ressaltamos que os profissionais atuam com situações que podem afetar suas condições físicas e psicológicas. Haja visto que em algumas situações esses profissionais presenciam situações de abuso, violência e situações de risco.

O Serviço Social não atua apenas sobre a realidade, mas atua na realidade [...] a conjuntura não é pano de fundo que emolduram o exercício profissional; ao contrário são partes constitutivas da configuração do trabalho do Serviço Social devendo ser apreendidas como tais. (IAMAMOTO, 2001, p. 55)

Os Assistentes Sociais têm por uma de suas características o olhar humanizado em relação ao outro. São profissionais que se dedicam a levar dignidade a outras pessoas, atuando como um instrumento garantidor dos direitos mais elementares contidos na Constituição Federal e assegurando o



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

acesso da população, sobretudo da parcela mais vulnerável, a políticas sociais, como a saúde, a educação, a habitação e a assistência.

Salientamos também que tal profissão tem uma grande importância para o Município e abrange várias áreas e demandas, em todas secretarias facilitando a administração e atendimento ao Ministério Público da Comarca de Palmital-Pr (para realizações de pareceres e estudos sociais de grupo familiar e individual, também para processos de adoções e medidas socioeducativas LA (liberdade assistida) e PSC (prestação de serviço à comunidade) entre outras demandas atendidas pela equipe do CREAS, atendimento as famílias do PAIF e Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela equipe do CRAS, ainda há os serviços técnicos e administrativos que são desenvolvidos pelo profissional que atua na gestão serviços estes que norteiam os demais setores da assistência social e os serviços na área da saúde e educação que atuam em conjunto com a rede de proteção na garantia e efetivação de direitos.

Percebemos mediante a todos os fatos acima citados a real necessidade de valorização destes profissionais para melhoria no atendimento as demandas de nossa população, que necessita de profissionais competentes e comprometidos e para que isso se efetive na pratica não basta o compromisso e a ética profissional, cabe ressaltar que a valorização financeira também é parte importante no processo, pois com isso esses profissionais se sentirão valorizados, como é o caso dos demais Municípios pesquisados.

**Pesquisa realizada em oito Municípios vizinhos a Laranjal – PR para conhecer a média de salários dos profissionais de serviço social:**

Município	Salário com uma pós graduação
Altamira do Paraná	R\$ 3.600,00
Guarapuava	R\$ 3.600,00
Turvo	R\$ 4.450,00



Santa Maria do Oeste	R\$ 3.300,00
Palmital	R\$ 3.500,00
Marquinho	R\$ 3.100,00
Laranjeiras do Sul	R\$ 3.629,18
Pitanga	R\$ 4.796,67

### Situação salarial dos Assistentes sociais de Laranjal

Número de profissionais (Assistente social)	Salário base
04	R\$ 2.200,00

Nesse sentido pedimos a adequação salarial destes profissionais conforme tabela abaixo para acompanhar a média salarial dos demais profissionais de nossa região, considerando que este valor foi calculado com base nos salários acima citados, sendo este que poderá ser reajustado acompanhando sempre a média salarial dos demais profissionais citados.

Salário base	3.300,00
Salario com pós-graduação	3.800,00
Salario nível mestrado	4.700,00

lamamoto 2007, reforça que a condição de assalariamento do Assistente Social tem relação direta na compra e venda da força de trabalho e sua equivalência direta, o dinheiro. O salário que esse profissional recebe é o valor de troca que o trabalho tem no modo de produção capitalista. O contrato de trabalho e a condição de trabalhador assalariado impregnam a profissão de dilemas que vão desde a alienação até determinantes sociais, condicionantes objetivos à autonomia do profissional na condução do trabalho e à efetivação do projeto profissional crítico. Não podemos deixar de estudar a condição de trabalhador assalariado na análise do exercício profissional do Assistente Social e os limites impostos pela sociedade capitalista.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Ressaltamos que o salário de assistente social de referência de cada serviço como CRAS e CREAS pode ser pago com recursos do governo federal em até 100 % sem afetar os recursos do Município, conforme prevê a Resolução 17 do CNAS de 21 de setembro de 2016.

"Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993".

## REFERÊNCIAS

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Serviço Social em tempo de capital fetiche; capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 Publicado em: 22/09/2016 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 45 no Diário Oficial da União



## Câmara Municipal de Laranjal Estado do Paraná

CNPJ 95.684.775/0001-30

Rua Pernambuco, 451 - Centro - Laranjal Paraná.  
(42) 3645-1228

email: laranjalcamara@gmail.com

### REQUERIMENTO 31/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARILDO RODRIGUES VILELA**

**MD. PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS**

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei, vem à presença de Vossa Excelência, requerer e enviar expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Laranjal, requerendo que assim que possível, seja verificada a possibilidade de alterar o salário base, bem como a tabela funcional da Lei 015/2015 dos Assistentes Sociais do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

### **JUSIFICATIVA**

Tal pedido se faz necessário, tendo em vista a disparidade salarial dos profissionais da Assistência Social de Laranjal com relação aos profissionais dos municípios Vizinhos, conforme demonstra a carta de solicitação em anexo,

Observa-se ainda, que desde a realização do concurso público em 2015 não houve qualquer reajuste do salário destes profissionais.

Ressalta-se ainda, que é necessário valorizar os profissionais do município para que estes desenvolvam seus trabalhos de forma satisfatória, pois serão incentivados a desenvolver seus trabalhos da melhor maneira possível.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

*Dirceu Brondos*

Laranjal, 03 de setembro de 2021.

*Adair Lourenço de Andrade*

- Adair Lourenço de Andrade

*Arildo Rodrigues Vilela*

*Arildo Rodrigues Vilela*



## Câmara Municipal de Laranjal Estado do Paraná

CNPJ 95.684.775/0001-30

Rua Pernambuco, 451 - Centro - Laranjal Paraná.  
(42) 3645-1228

email: laranjalcamara@gmail.com

- Adriano Rodrigues Barbosa

- Alair Lourenço de Andrade

- Alessandro da Rocha

- Arildo Rodrigues Vilela

- Dirceu Brandão

- Glaucio de Oliveira

- Rosenilda Mendes Zubko

- Wilmar Rodrigues Pereira

APROVADO (A)  
Em: 09/09/2021  
ATA Nº 022/2021  
*J. A.*